



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.217, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.995.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE
LAVRAS E A APAE - ESCOLA CLÍNICA MARIETA
CASTEJON BRANCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de Lavras e a APAE - Escola Clínica Marieta Castejon Branco.

Art. 2º - Os Convênio referido no artigo anterior passa a fazer parte integrante desta Lei em forma de ANEXO ÚNICO.

Art. 3º - As despesas diretas e indiretas do Município, decorrentes do Convênio de que trata a presente Lei, correrão à conta de dotações transcritas no respectivo ANEXO ÚNICO mencionado no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de dezembro de 1.995.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal